



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 7 de Julho de 2015 • Ano III • Nº 209

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 467/2015** - Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.
- **Portaria Nº 006/2015** - Institui comissão permanente de pessoal da secretaria municipal de educação e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

**Decretos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 467/2015.**

Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** a necessidade e realização do Projeto de Requalificação do Centro, construção do Largo de São Gonçalo e revitalização da Orla Fluvial da Cidade;

**CONSIDERANDO** que as obras supramencionadas exigem novo traçado para o trânsito de pedestres e veículos, impondo o alargamento da Travessada Rua Joaquim Nabuco;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel localizado a Rua Joaquim Nabuco, n.º 174, Centro, Penedo/AL melhor descrito na Escritura Pública, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro Imobiliário e Hipotecário da Comarca de Penedo, Livro de Registro Geral de Imóveis n.º 02-0, Fls. 42, sob o n.º de ordem R-6, da matrícula 1.576, em data de 29.12.2004, constituído de; **UMA CASA SITUADA NA RUA JOAQUIM NABUCO, N.º 174 CENTRO HISTÓRICO, NESTA CIDADE, EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO, MEDINDO 5,85M DE FRENTE; 5,27M DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 14,05M DE COMPRIMENTO PELOS DOIS LADOS;**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LIMITANDO-SE DE UM LADO COM A CASA PERTENCENTE AOS HERDEIROS DE MANOEL DE ARAÚJO LOBO; DO OUTRO LADO COM O BECO DO MUNIZ E PELOS FUNDOS, COM SOBRADO DA AV. DUQUE DE CAXIAS; consoante planta de situação em anexo que passa a integrar o presente termo.**

**Art. 2º.** - A presente desapropriação destina-se ao alargamento da Travessa Joaquim Nabuco.

**Art. 3º.** - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

**Art. 5º** - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, 379º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**Prefeito**

*Francisco Sousa Guerra*  
**Procurador Geral**

## **Portarias**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete do Secretário*

*PORTARIA Nº 006/2015*

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE  
PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,*

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Institui a Comissão Permanente de Pessoal da Secretaria M. de Educação (CPPEDUC), que designa para condução de todos os processos relativos aos direitos e deveres de servidores desta secretaria, bem como a manutenção e atualização de seus registros pessoais e condução dos Processos de Avaliação e Desempenho. Composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. Gilvanine Marques Rocha;
2. Luciana Santos Pires;
3. Eduardo José de Oliveira dos Anjos;
4. José Genival Ferreira Bezerra; e
5. Luciano Barros Lucena.

**Art.2º** - A Comissão Permanente de Pessoal da Educação - CPPERUC - terá como atribuições, além de outras que venham a ser definidas pela Semed/Penedo:

I - apreciar os assuntos concernentes:

- a) à análise dos processos de readaptação de servidores oriundos de outras secretarias, emitindo parecer opinativo que antecederá a decisão final;

- b) à avaliação do desempenho para a progressão funcional dos trabalhadores em educação;
- c) aos processos de ascensão funcional por titulação;
- d) reavaliar individualmente a situação funcional de cada servidor lotado nesta secretaria;
- e) enquadrar devidamente cada servidor no Plano de Cargos e Carreiras da Educação Municipal (Lei 1.088/1998 com suas alterações);
- f) calcular perdas salariais a serem revistas pela Administração Pública;
- g) à solicitação de afastamento para Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado;

II - desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e de seus instrumentos.

**Art. 3º** - A constituição da CPPEDUC será renovada a cada quadriênio, contados a partir da publicação desta portaria, sendo seus membros indicados pelo (a) secretário(a) municipal de educação.

**Art. 4º** - A CPPEDUC disporá de suporte administrativo e apoio técnico para seus trabalhos.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo/AL, 15 de Junho de 2015.

***Luciano Barros Lucena***  
*Secretário Municipal de Educação*